



CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 81, 36º Andar Sala 104, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 20.030-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.453.598/0001-23, com filial em São Paulo, SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 12º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0011-03 e com filial em Piracicaba, SP, na Av. Cezira Giovanoni Moretti, 900, sala 04, Loteamento Santa Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0124-82, neste ato devidamente representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**RAÍZEN**”,

CLIENTE, pessoa jurídica, conforme qualificação informada na **FICHA CADASTRAL**, representada conforme seus atos constitutivos (“**CLIENTE**” e, em conjunto com a **RAÍZEN**, as “**Partes**”).

Ao aceitar eletronicamente o presente **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** (“**CONTRATO**”), por meio do clique do *checkbox* “*Li e Concordo*”, o **CLIENTE** estará automaticamente aderindo e concordando em se submeter integralmente aos termos e condições do **CONTRATO**. A **RAÍZEN** registrará de forma permanente a sua aceitação e adesão ao presente **CONTRATO**, em um arquivo logicamente associado a esse documento (“Log”), cujo registro do Log contém informações relevantes como data, horário, endereço de protocolo de internet e identificação do(s) signatário(s), passando a ser de uso exclusivo da **RAÍZEN** e considerado parte integrante do presente **CONTRATO**. As Partes afirmam e declaram que tal aceite eletrônico é juridicamente válido e vinculativo, nos termos da legislação aplicável. As Partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente **CONTRATO** são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 do Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”). O aceite eletrônico previsto neste **CONTRATO** ou em quaisquer documentos relacionados têm efeito legal para todos os fins, incluindo validade, exequibilidade e admissibilidade. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do **CONTRATO**, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade do aceite eletrônico, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Ademais, o **CLIENTE** reconhece que: (i) leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente **CONTRATO**, razão pela qual o aceita de livre e espontânea vontade, e (ii) o presente **CONTRATO** dispõe de regras e procedimentos estabelecidos por meio de um arranjo de pagamento de propósito limitado, não integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro, instituído pela **RAÍZEN**, nos termos da Lei nº 12.865 de 09/10/2013 e da Circular nº 3.682 de 04 de novembro de 2013, conforme alterada, editada pelo Banco Central do Brasil, do qual entende e concorda integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Quando utilizadas neste **CONTRATO** ou em qualquer documento vinculado ao **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, as expressões abaixo terão as definições que seguem:

CENTRAL DE ATENDIMENTO: canal de atendimento telefônico ou e-mail a ser disponibilizado pela **RAÍZEN** para atendimento ao **CLIENTE**.

CONTA DE PAGAMENTO: Conta de registro, de titularidade do **CLIENTE**, a ser aberta na **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, para fins das **TRANSAÇÕES**;

CLIENTE SHELL BOX EMPRESAS ou **CLIENTE**: Empresa regularmente constituída que possui frota de veículos destinada a execução de suas atividades operacionais, e que contrata o **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** para aquisição e pagamento de produtos e serviços nos **CREDENCIADOS**, bem como para a gestão de sua frota;

CREDENCIADO|REDE CREDENCIADA|ESTABELECIMENTO: Os postos da Rede Shell e Lojas de Conveniência Shell Select autorizados a aceitar a **SOLUÇÃO SHELL BOX** e, conseqüentemente, também a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**;

DATA DE APURAÇÃO: data definida no **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**, na qual será apurado, pela **RAÍZEN**, o valor da(s) **TRANSAÇÃO(ÕES)** realizada(s) e disponibilizada a respectiva **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** para pagamento pelo **CLIENTE**, nos termos do arranjo de pagamentos de propósito limitado instituído pela **RAÍZEN** no âmbito do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**;

DATA DE PAGAMENTO: data definida no **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**, na qual o **CLIENTE** deverá realizar o pagamento da **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** e/ou **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**, conforme aplicável;

FICHA CADASTRAL: Formulário disponibilizado pela **RAÍZEN**, para fins de preenchimento pelo **CLIENTE**, no qual constarão os seus dados cadastrais, bem como outras informações necessárias para: (i) a realização do cadastro no **SHELL BOX EMPRESAS** e (ii) abertura da **CONTA DE PAGAMENTO** na **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**;

FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS: funcionalidade, integrante da **SOLUÇÃO SHELL BOX**, desenvolvida



e administrada pela **RAÍZEN**, disponível para download em dispositivos móveis compatíveis utilizados pelo **USUÁRIO**, necessário à realização das **TRANSAÇÕES**;

GARANTIA: Garantia real, fidejussória ou outras constituída pelo **CLIENTE** como garantia do pagamento do **LIMITE DE CRÉDITO**, relacionado ao **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, podendo a **RAÍZEN**, a seu exclusivo critério, firmar parceria ou contratar terceiros com o objetivo de controle e monitoramento de tais garantias;

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Instituição de pagamento designada pela **RAÍZEN**, na qual será aberta a **CONTA DE PAGAMENTO** de titularidade do **CLIENTE**;

LIMITE DE CRÉDITO: limite de crédito que poderá ser concedido, ao **CLIENTE**, pela **RAÍZEN** ou por qualquer entidade do seu grupo econômico ou até mesmo por meio de instituições financeiras parceiras, sempre a exclusivo critério da **RAÍZEN**, nos termos da Cláusula Sexta abaixo e conforme período definido por esta, estando o **CLIENTE** plenamente ciente de que não há qualquer obrigatoriedade ou compromisso da **RAÍZEN** em conceder ou manter tal **LIMITE DE CRÉDITO**. Ademais, além da análise de crédito, a concessão do **LIMITE DE CRÉDITO** estará, também, sujeita à: (i) apresentação, pelo **CLIENTE**, de documentos necessário para análise de crédito, (ii) assinatura de documentos e instrumentos necessários, conforme previsto neste **CONTRATO** e (iii) constituição de **GARANTIA** pelo **CLIENTE**, conforme aplicável.

LIMITE OPERACIONAL: (a) quando relacionado ao produto **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, o **LIMITE OPERACIONAL** corresponde ao limite de compra disponibilizado pelo **CLIENTE** a cada **USUÁRIO**, observado o **LIMITE DE CRÉDITO** e período definido, sendo que, a soma dos limites de compra de todos os **USUÁRIOS** do **CLIENTE** não poderá ultrapassar o valor do **LIMITE DE CRÉDITO**, e (b) quando relacionado ao produto **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO**, o **LIMITE OPERACIONAL** corresponde ao limite de compra mensal disponibilizado pelo **CLIENTE** a cada **USUÁRIO**, observado o **SALDO** existente na **CONTA DE PAGAMENTO**;

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA: Documento fiscal representativo dos valores devidos pelo **CLIENTE** referentes: (i) às **TAXAS DE PRODUTOS ADICIONAIS**, e (ii) à **TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO**;

NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO: Documento emitido pela **RAÍZEN** para que o **CLIENTE** quite as **TRANSAÇÕES** que realizou através do **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**;

PRODUTOS ADICIONAIS: São os produtos ou serviços adicionais a serem oferecidos pelo **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** ao **CLIENTE**, contratados de forma opcional, cujas condições específicas serão definidas como anexo ao presente instrumento;

USUÁRIO: Pessoa física cadastrada e usuária da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, autorizada expressamente pelo **CLIENTE SHELL BOX EMPRESAS** a realizar as **TRANSAÇÕES** no **CREDENCIADO**;

PORTAL SHELL BOX EMPRESAS: sistema de gestão *online*, via web, disponibilizado pela **RAÍZEN** ao **CLIENTE** para cadastro de informações personalizadas e parametrizações necessárias a utilização do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, bem como outras funcionalidades que venham eventualmente a ser disponibilizadas pela **RAÍZEN**;

SALDO: recursos aportados pelo **CLIENTE** e armazenados na **CONTA DE PAGAMENTO**, para fins de utilização do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO**, os quais serão destinados às **TRANSAÇÕES**;

SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS ou **SISTEMA:** Conjunto de procedimentos, tecnologias, produtos e serviços disponibilizados pela **RAÍZEN** ao **CLIENTE SHELL BOX EMPRESAS** para fins de (a) aquisição e pagamento de produtos e serviços nos **CREDENCIADOS**, conforme arranjo de pagamentos de propósito limitado instituído pela **RAÍZEN**, o qual poderá contemplar o **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO** e/ou **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, (b) gestão de sua frota. **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** inclui o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** e **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**;

SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO: **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, integrante do arranjo de pagamentos de propósito limitado instituído pela **RAÍZEN**, no qual o **CLIENTE** realiza, previamente, o aporte de **SALDO** em **CONTA DE PAGAMENTO**, compondo, assim, o **LIMITE OPERACIONAL** destinado às **Transações**;

SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO: **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, integrante do arranjo de pagamentos de propósito limitado instituído pela **RAÍZEN**, no qual a **RAÍZEN** aceita, por si própria, por entidade do seu grupo econômico ou até mesmo por meio de instituição financeira parceira, a seu exclusivo critério, conceder um **LIMITE DE CRÉDITO** ao **CLIENTE** destinado às **TRANSAÇÕES**, compondo, assim, o **LIMITE OPERACIONAL** destinado às **TRANSAÇÕES**;

SOLUÇÃO SHELL BOX: Solução desenvolvida e oferecida pela **RAÍZEN** ao seu público consumidor, que possibilita pagamentos de combustível, aquisição de benefícios e experiência diferenciada, exclusivamente nos **CREDENCIADOS**;

TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO: Comissão definida no **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**, que poderá ser cobrada pela **RAÍZEN**, desde que aprovada pelo **CLIENTE**, em razão dos serviços de



gestão de pagamentos efetuados no âmbito do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, nos termos da Cláusula Quarta abaixo;

TAXAS PRODUTOS ADICIONAIS: Valores e/ou percentuais devidos pelo **CLIENTE** em decorrência da aquisição de **PRODUTOS ADICIONAIS**;

TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES: Termo que deverá ser assinado pelo **CLIENTE** e testemunhas, no qual o **CLIENTE** irá aderir ao **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO** e ratificar todos os termos deste **CONTRATO**, bem como se declarará ciente e de acordo quanto à **DATA DE PAGAMENTO, DATA DE APURAÇÃO** e **TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO**, quando aplicável, e

TRANSAÇÃO: toda e qualquer utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** pelo **USUÁRIO** como meio de pagamento de produto combustível e/ou outros produtos e serviços adquiridos do **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto: (i) a disponibilização do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, para que o **CLIENTE** realize a gestão de sua frota e realize o pagamento de produtos adquiridos na **REDE CRENCIADA**, e (ii) a prestação dos serviços de gestão de pagamentos relacionados às **TRANSAÇÕES**, conforme termos e as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus eventuais anexos. Portanto, para fins do presente **CONTRATO**, a **RAÍZEN**:

- a. Disponibilizará a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, para que os **USUÁRIOS** a utilizem como meio de pagamento na **REDE CRENCIADA**; e
- b. Disponibilizará o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, por meio de senha personalizada, pessoal e intransferível, para que o **CLIENTE** realize a gestão de sua frota.

2.2. O **CLIENTE** poderá contratar, se aplicável, **PRODUTOS ADICIONAIS**, mediante a sua adesão ao respectivo produto e/ou serviço e pagamento das **TAXAS PRODUTOS ADICIONAIS**.

2.3. A adesão do **CLIENTE** ao **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO** está sujeita à análise prévia e à aprovação de **LIMITE DE CRÉDITO**, bem como à assinatura, pelo **CLIENTE**, do **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES** e constituição das **GARANTIAS** pelo mesmo. Portanto, o **CLIENTE** está ciente de que não há qualquer compromisso da **RAÍZEN** neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: UTILIZAÇÃO DA FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS

3.1. A **RAÍZEN** disponibilizará as funcionalidades necessárias à localização dos **CRENCIADOS** e realização do pagamento, entre outras futuras funcionalidades que forem sendo desenvolvidas e introduzidas na **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** para melhoria da experiência do **USUÁRIO** e gestão pelo **CLIENTE**.

3.1.1. O **CLIENTE** poderá escolher as parametrizações de uso, controle e segurança a serem aplicadas pela **RAÍZEN** à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, considerando uma lista de funcionalidades disponíveis e apresentadas ao **CLIENTE** pela **RAÍZEN**, permitindo melhor controle e gestão da frota por parte do **CLIENTE**.

3.2. Para solicitar a disponibilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** ao **USUÁRIO**, o **CLIENTE** poderá utilizar o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, solicitar diretamente à **RAÍZEN**, ou utilizar qualquer outro canal ou meio que lhe for disponibilizado pelo **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**.

3.2.1. No momento da solicitação, o **CLIENTE** deverá fornecer as informações cadastrais que lhe forem solicitadas pelo **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** e/ou **RAÍZEN**, sendo o **CLIENTE** o único responsável pela veracidade e pelo conteúdo das informações fornecidas.

3.2.2. A **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** somente poderá ser utilizada na **REDE CRENCIADA**, e a sua utilização estará restrita ao pagamento dos bens e serviços adquiridos pelo **USUÁRIO** e às demais funcionalidades parametrizadas pelo **CLIENTE** diretamente no **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, através do **PORTAL** respectivo.

3.3. O **CLIENTE** deverá utilizar o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** para definir os parâmetros de aceitação da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, se aplicável, na **REDE CRENCIADA**, devendo fazê-lo sob sua responsabilidade. A **RAÍZEN** não será responsável por qualquer **TRANSAÇÃO** realizada ou negada em razão dos parâmetros definidos pelo **CLIENTE**, sendo obrigação deste orientar o **USUÁRIO** acerca das limitações eventualmente parametrizadas na utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**.

3.4. O **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** disponibilizará ao **CLIENTE** as informações referentes às **TRANSAÇÕES** realizadas com a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, cabendo ao **CLIENTE** utilizar tais informações para realizar o controle dos gastos realizados através da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, bem como a gestão de sua frota cadastrada no **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**.



3.5. O **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** identificará as parametrizações cadastradas no respectivo **PORTAL** pelo **CLIENTE** e somente autorizará as **TRANSAÇÕES** que estejam em conformidade com tais parametrizações, e que não ultrapassem o **LIMITE OPERACIONAL**. O **LIMITE OPERACIONAL** poderá ser consultado pelo **CLIENTE** no **PORTAL** e pelo **USUÁRIO** na **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**.

3.6. A aceitação da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** pelo **CRENCIADO** poderá ser suspensa pela **RAÍZEN**, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ao **CLIENTE**, caso sejam detectados indícios ou suspeitas de uso indevido do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, ou ocorrendo a inadimplência do **CLIENTE** perante o **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** e/ou perante a **RAÍZEN** e suas empresas do mesmo grupo econômico.

3.7. Os perfis de **USUÁRIOS** cadastrados na **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** são de uso exclusivo e atrelados ao veículo a eles correspondentes, conforme cadastrado pelo **CLIENTE** no **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, sendo vedado ao **USUÁRIO** utilizá-la para veículo que não esteja atrelado e vinculado ao seu respectivo perfil.

3.8. O **CLIENTE** deverá responsabilizar-se pela correta utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, assim como garantir a segurança e não divulgação a terceiros de logins e senhas atribuídas e disponibilizadas a cada **USUÁRIO**, devendo informar imediatamente a **RAÍZEN** em caso de suspeita de cópia ou divulgação da senha. O **CLIENTE** deverá orientar o **USUÁRIO** a manter sigilo acerca de seu login e senha, sendo que a **RAÍZEN** não será responsável pelo uso indevido de login e senha.

3.9. A **RAÍZEN** não se responsabilizará por eventual problema de conexão que impeça a utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** ou a conclusão das **TRANSAÇÕES**, devendo o **CLIENTE** providenciar outros meios de pagamento aos seus **USUÁRIOS**, assim como não se responsabilizará pela restrição aposta por qualquer **CRENCIADO** ao uso da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, nem pela qualidade, quantidade, vícios ou defeitos, ainda que ocultos, garantia e/ou assistência técnica de bens e serviços adquiridos, bem como por diferenças de preços e/ou por quaisquer parcelamentos ou financiamentos negociados pelo **USUÁRIO** e/ou pelo **CLIENTE** e o **CRENCIADO**.

3.10. Em caso de cancelamento do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, o **CLIENTE** se compromete a orientar ao **USUÁRIO** a não utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, bem como compromete-se a realizar o bloqueio dos **USUÁRIOS**, para que estes não mais utilizem a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**.

3.11. O **CLIENTE** deverá estabelecer o **LIMITE OPERACIONAL** aplicável a cada cadastro e perfil de **USUÁRIO**, sendo certo que a soma de todos os **LIMITES OPERACIONAIS** por ele definidos não poderá ultrapassar: (a) no caso do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, o valor do **LIMITE DE CRÉDITO** definido pela **RAÍZEN** mensalmente, e (b) no caso do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO**, o **SALDO** existente na **CONTA DE PAGAMENTO**.

3.12. O **CLIENTE** desde já reconhece e concorda que a **RAÍZEN** também estará atuando na qualidade instituidora de arranjo de pagamento e subcredenciadora, conforme termos definidos na Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, conforme alterada, no âmbito do arranjo de pagamento de propósito limitado instituído pela **RAÍZEN** para o **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, de forma que todo o credenciamento dos **CRENCIADOS** e do **CLIENTE** para fins de constituição da **CONTA DE PAGAMENTO** será efetuado pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, na qualidade de instituição de pagamento.

3.13. Para fins de credenciamento do **CLIENTE** junto à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** e abertura da **CONTA DE PAGAMENTO**, a **RAÍZEN** deverá disponibilizar para o **CLIENTE**, o contrato de credenciamento da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** e a política de privacidade da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

3.14. Na ocorrência de qualquer dos eventos a seguir relacionados, a **RAÍZEN** poderá suspender o uso da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, a qualquer momento, independentemente de prévio aviso ao **CLIENTE**, hipótese na qual a **RAÍZEN** não será responsável por qualquer dano ou prejuízo suportado pelo **CLIENTE**, decorrentes da referida suspensão:

- a) Atingimento do **LIMITE OPERACIONAL** mensal;
- b) Não pagamento total ou parcial pelo **CLIENTE** da **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** ou da **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**, na **DATA DE PAGAMENTO** especificada, no âmbito do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**;
- c) Descumprimento de qualquer obrigação contratual do **CLIENTE** junto a **RAÍZEN** e/ou empresas do mesmo grupo econômico e/ou suas empresas parceiras; ou
- d) Solicitação de qualquer das empresas parceiras da **RAÍZEN**.

3.15. O **CLIENTE** desde já autoriza o compartilhamento de informações entre a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, a **RAÍZEN** e demais instituições financeiras parceiras da **RAÍZEN** que venham a prover o **LIMITE DE CRÉDITO** ao **CLIENTE** no âmbito do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, conforme aplicável, relacionadas à **CONTA DE PAGAMENTO**, à análise de crédito e à(s) **TRANSAÇÃO(ÕES)**, reconhecendo, inclusive, que o compartilhamento de tais informações não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais ou qualquer outra lei ou medida protetiva à informação bancária e/ou de dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS TAXAS

4.1. Não haverá a cobrança de taxas pela adesão ao **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, salvo a adesão aos **PRODUTOS ADICIONAIS**, da qual será devida pelo **CLIENTE** o pagamento das **TAXAS PRODUTOS ADICIONAIS**.

4.2. A **RAÍZEN** poderá cobrar, ainda, uma **TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO**, desde que aprovada pelo **CLIENTE**, pelos serviços de gestão de pagamentos prestados pela **RAÍZEN**, no âmbito dos pagamentos efetuados pelos **USUÁRIOS**, por meio da **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, a qual deverá constar, quando aplicável, do **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**. Referida taxa será determinada a exclusivo critério da **RAÍZEN**, podendo considerar para tanto o volume de transações esperado, o prazo de pagamento, o tempo de relacionamento, dentre outros.

4.3. A cobrança da **TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO** e das **TAXAS PRODUTOS ADICIONAIS** serão faturadas por meio da **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**, a qual considerará todos os tributos incidentes, e deverão ser pagas por meio de boleto bancário.

4.4. Todas as **TAXAS PRODUTOS ADICIONAIS** e a **TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO** expressas em moeda corrente nacional serão reajustadas automaticamente em períodos anuais, contados da data de adesão do **CLIENTE** ao **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, ou na menor periodicidade permitida por lei, pela variação positiva do IGPM/FGV.

4.5. As **TAXAS PRODUTOS ADICIONAIS** e a **TAXA DE GESTÃO DE PAGAMENTO** poderão ser alteradas a qualquer tempo pela **RAÍZEN**, visando o equilíbrio econômico-financeiro.

4.6. O pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre este **CONTRATO** serão de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PORTAL SHELL BOX EMPRESAS

5.1. A **RAÍZEN** disponibilizará ao **CLIENTE** um link de acesso para fins de cadastro da senha ao **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**.

5.2. Através do **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, o **CLIENTE** poderá realizar a solicitação de novos acessos à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** para **USUÁRIOS**, bloqueio e cancelamento de acessos à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, cadastro e alteração do cadastro dos **USUÁRIOS**, assim como do **LIMITE OPERACIONAL** atribuído a cada **USUÁRIO**, , realizar a autogestão dos gastos dos veículos de sua frota, dentre outras funcionalidades disponibilizadas pelo **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**.

5.3. A(s) senha(s) de acesso ao **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** é (são) de uso pessoal e intransferível do(s) responsável(is) no **CLIENTE** pela gestão dos veículos (Gestor de Frota) cadastrados pelo **CLIENTE**.

5.4. O **CLIENTE** é responsável pela fiscalização e administração das senhas de acesso e utilização do **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, devendo, mas não se limitando a, cancelar e cadastrar nova(s) senha(s) do(s) responsável(is) pela gestão da frota em caso de respectivo desligamento temporário e/ou definitivo. As conseqüências decorrentes da utilização do **PORTAL** por pessoa(s) não autorizada(s) são de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO LIMITE DE CRÉDITO

6.1. Para fins do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, o **CLIENTE** desde já reconhece que a **RAÍZEN**, por si ou por meio de instituição financeira parceira, poderá conceder um **LIMITE DE CRÉDITO** ao **CLIENTE**, a exclusivo critério da **RAÍZEN**, o qual deverá observar as disposições constantes na presente Cláusula.

6.1.1. O **CLIENTE** está plenamente ciente de que este **LIMITE DE CRÉDITO** e eventual outro limite concedido pela **RAÍZEN** para fins diversos dos previstos neste Contrato (ou seja, decorrentes de outros instrumentos contratuais firmados pela **RAÍZEN** junto ao **CLIENTE**) serão considerados, pela **RAÍZEN**, como um limite de crédito global e único, de tal forma que, uma vez consumido pelo **CLIENTE** o referido limite de crédito global, independentemente se for decorrente ou não de utilização do **LIMITE DO CRÉDITO**, o **LIMITE DE CRÉDITO** deste Contrato tornar-se-á indisponível.

6.2. Os critérios para concessão de tal **LIMITE DE CRÉDITO** poderão ser reavaliados periodicamente e não há qualquer obrigatoriedade ou compromisso da **RAÍZEN**, de entidade do seu grupo econômico ou de qualquer instituição financeira parceira da **RAÍZEN** em conceder ou manter tal **LIMITE DE CRÉDITO**. Ademais, a concessão do **LIMITE DE CRÉDITO** estará, também, sujeita à: (i) apresentação, pelo **CLIENTE**, de documentos necessário para análise de crédito, (ii) assinatura de documentos e instrumentos necessários, incluindo o **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**, e (iii) constituição de **GARANTIA** pelo **CLIENTE**, caso aplicável.



6.3. O **LIMITE DE CRÉDITO** será utilizado pelo **CLIENTE** exclusivamente para fins de pagamento, ao **CRENCIADO**, da(s) **TRANSAÇÃO(ÕES)** efetuada(s), pelo **CLIENTE** e/ou por seus **USUÁRIOS**, no âmbito do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, ficando expressamente vedada a utilização para quaisquer outros fins.

6.4. A disponibilização e liberação dos recursos relacionados ao **LIMITE DE CRÉDITO** serão tão somente realizadas:

(i) em caso de descumprimento, pelo **CLIENTE**, do pagamento da **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** na **DATA DE PAGAMENTO**, referente à(s) **TRANSAÇÃO(ÕES)** efetuada(s) pelo **CLIENTE** e/ou por seus **USUÁRIOS** através do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**,

(ii) desde que o **CLIENTE SHELL BOX EMPRESAS** esteja adimplente quanto aos termos do presente **CONTRATO** e de quaisquer outros documentos firmados junto à **RAÍZEN** ou qualquer de suas afiliadas;

(iii) desde que sejam constituídas as **GARANTIA(S)** eventualmente solicitadas pela **RAÍZEN**; e

(iv) desde que seja observado o **LIMITE DE CRÉDITO** e outras condições eventualmente impostas pela **RAÍZEN**, a seu exclusivo critério.

6.5. Para fins de esclarecimento, as Partes reconhecem que o crédito mencionado nesta Cláusula somente poderá concedido pela **RAÍZEN**, ou por entidade do seu grupo econômico ou até mesmo por instituição financeira parceira da **RAÍZEN**, uma vez que fique configurada as hipóteses descritas na Cláusula 6.4 acima, de forma que em nenhuma hipótese restará configurado qualquer crédito por parte da **RAÍZEN**, ou por entidade do seu grupo econômico ou por instituição financeira parceira, caso o **CLIENTE** efetue o pagamento de sua **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** na **DATA DE PAGAMENTO**.

6.6. Os recursos relacionados ao **LIMITE DE CRÉDITO** serão desembolsados diretamente em conta corrente de titularidade dos respectivos **CRENCIADOS**, para fins de pagamento, por conta e ordem do **CLIENTE**, das **TRANSAÇÕES** realizadas junto aos mesmos.

6.7. Os recursos a serem reembolsados pelo **CLIENTE**, correspondentes ao **LIMITE DE CRÉDITO** utilizado, sofrerão correção monetária, aplicada na menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o percentual de variação do IGPM/FGV e deverão ser acrescidos de eventuais encargos tributários aplicáveis à concessão do crédito, conforme aplicável, calculados a partir da data de descumprimento, pelo **CLIENTE**, do pagamento da **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** na **DATA DE PAGAMENTO**. Caso o IGPM/FGV venha a ser extinto, a correção monetária será feita com base em outro índice de medição da inflação escolhido pela **RAÍZEN**.

6.8. Visando reduzir a exposição ao risco de crédito, a **RAÍZEN** poderá solicitar a apresentação de garantias pelo **CLIENTE** e/ou solicitar reforço das **GARANTIAS** já apresentadas.

6.9. As **GARANTIAS** que poderão ser aceitas, sujeita à análise prévia da **RAÍZEN**, da entidade do seu grupo econômico ou de instituição financeira parceira da **RAÍZEN**, são estabelecidas conforme abaixo:

- (a) Fiança bancária, devendo o **CLIENTE** apresentar a respectiva carta de fiança, no valor equivalente ao total da exposição definido pela **RAÍZEN**;
- (b) Seguro de crédito, devendo o **CLIENTE** apresentar a respectiva apólice no valor equivalente ao total da exposição definido pela **RAÍZEN**;
- (c) Alienação Fiduciária ou Cessão Fiduciária – recebíveis, bens móveis, imóveis, cotas sociais –, que deverão apresentar valor de cobertura conforme definido pela **RAÍZEN**;
- (d) Hipoteca de bens imóveis, que deverão apresentar valor de cobertura conforme definido pela **RAÍZEN**; e/ou
- (e) Fiança dos sócios, empresas ou pessoas físicas, devendo a fiança contar expressa e irrevogável renúncia, pelos fiadores indicados, dos benefícios constantes nos artigos 371, 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil.

6.10. O reembolso dos recursos, correspondentes ao **LIMITE DE CRÉDITO** utilizado, bem como das despesas, dos encargos tributários eventualmente incidentes, dos encargos moratórios e das penalidades aplicáveis, deverá ser realizado, pelo **CLIENTE**, na data constante da nota de débito e/ou no boleto, acrescidos ainda da correção monetária de que trata o item 6.7 desta Cláusula Sexta. Para fins de esclarecimento, valores devidos e não pagos serão acrescidos em notas de débito e/ou boletos emitidos em meses subsequentes até o seu pagamento, sendo que os encargos e despesas devidos nos termos deste **CONTRATO** incidirão sobre o valor total em aberto.

6.11. O **CLIENTE** reconhece que os valores constantes da **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** não liquidados na **DATA DE PAGAMENTO**, referentes à(s) **TRANSAÇÃO(ÕES)** efetuadas pelo **CLIENTE** e/ou por seus **USUÁRIOS** no âmbito do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, são líquidos, certos e exigíveis, constituindo prova documental da utilização do **LIMITE DE CRÉDITO**.



6.12. Para fins de concessão de crédito por intermédio de instituição financeira parceira da **RAÍZEN**, conforme aplicável, para fins desta Cláusula Sexta, o **CLIENTE**, neste ato, nomeia e constitui a **RAÍZEN** como sua procuradora, em caráter irrevogável e irratável, nos termos do art. 684 e do parágrafo único do artigo 686, ambos do Código Civil, podendo a mandatária substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes para si, para contratar financiamento junto a instituição financeira parceira da **RAÍZEN**, podendo a **RAÍZEN** analisar custo e encargos financeiros cobrados pela instituição financeira; assinar contratos, instrumentos de qualquer natureza, inclusive de abertura de contas, ou cédulas de crédito bancário, desde que destinadas a viabilizar o financiamento objeto deste **CONTRATO**; e receber e registrar estes créditos, desde que respeitadas os termos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

7.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações dispostas no presente instrumento, o **CLIENTE** se obriga a:

- a) Disponibilizar as informações solicitadas pela **RAÍZEN** para fins de cadastro no **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, inclusive aquelas informações e dados contidos na **FICHA CADASTRAL**;
- b) Disponibilizar os dados e informações solicitadas, bem como realizar a adesão aos instrumentos necessários, para fins de abertura da **CONTA DE PAGAMENTO**, cuja respectiva conta é necessária para o cadastro e utilização do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, sendo que, o **CLIENTE**, desde já, autoriza o compartilhamento de tais dados e informações com a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**;
- c) Para o cadastro inicial dos veículos e dos **USUÁRIOS**, fornecer ao **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** as informações dos veículos, as quais poderão envolver: (i) placa; (ii) modelo; (iii) capacidade do tanque; (iv) ano de fabricação; (v) quilometragem inicial do veículo; (vi) demais informações eventualmente solicitadas;
- d) Utilizar-se do **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** para alterar ou incluir informações adicionais relativas aos veículos e aos **USUÁRIOS**;
- e) Estabelecer o **LIMITE OPERACIONAL** para cada cadastro e perfil na **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, cuja soma dos mesmos não poderá ultrapassar: (i) o **LIMITE DE CRÉDITO**, no caso do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, e (ii) o **SALDO** existente na **CONTA DE PAGAMENTO**, no caso do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO**;
- f) Caso opte pelo **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PRÉ-PAGO**, aportar recursos (**SALDO**) na **CONTA DE PAGAMENTO**;
- g) Definir e informar a **RAÍZEN** o(s) gestor(es) que irá(ão) acessar o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, responsabilizando-se pelo uso indevido dessa ferramenta;
- h) Realizar imediatamente o cancelamento dos acessos à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** por meio do **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, ou solicitar o seu bloqueio pela Central de Atendimento da **RAÍZEN**, na ocorrência de furto, roubo ou extravio do aparelho móvel no qual encontra-se instalada a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, falsificação, cópia, dano ou fraude da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, ou quando o veículo for retirado de sua frota e/ou o **USUÁRIO** for desligado, responsabilizando-se pelos gastos efetuados com a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** até o momento da comunicação da respectiva ocorrência;
- i) Cumprir com o disposto na Cláusula 10.1 abaixo;
- j) Efetuar o integral pagamento, conforme aplicável, dos valores devidos à **RAÍZEN**, conforme disposto neste instrumento e em seus anexos;
- k) Estabelecer, por meio do **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, as parametrizações permitidas pelo **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**;
- l) Responsabilizar-se pela veracidade das informações disponibilizadas à **RAÍZEN**, inclusive dos veículos e **USUÁRIOS**, bem como pelas alterações e atualização de dados, cancelamento dos acessos à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** e trocas de senhas, respondendo por todo e qualquer comprovado prejuízo decorrente da não observação desses procedimentos;
- m) Disponibilizar aos **USUÁRIOS** o acesso à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, garantindo o correto cadastramento dos mesmos, bem como treina-los e orienta-los acerca da correta utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** e da proibição de utilizá-lo para fins diversos da sua finalidade: (i) o ponto de contato direto dos **USUÁRIOS** em caso de dúvidas, intercorrências no funcionamento ou quaisquer outro tipo de problemas da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** e (ii) o ponto de contato direto da **RAÍZEN**, devendo repassar aos **USUÁRIOS** as informações e comunicações, enviadas pela **RAÍZEN**, no que compete a estes;
- n) Utilizar o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** para verificar os preços e descontos dos produtos comercializados pelo **CRENCIADO**, quando esta funcionalidade estiver disponível; e
- o) Constituir a **GARANTIA** no âmbito do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO**, conforme aplicável, em termos satisfatórios à **RAÍZEN**, bem como reforçar e/ou constituir nova **GARANTIA** caso o bem ou ativo, objeto da **GARANTIA**, se deteriore ou em caso de morte, insolvência, ou incapacidade de qualquer dos fiadores.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DA RAÍZEN

8.1. São de responsabilidade da **RAÍZEN**:



- a) Disponibilizar a **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**;
- b) Efetuar as transferências aos **CREDENCIADOS**, por meio da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, dos valores pagos pelos **CLIENTES** decorrentes das **TRANSAÇÕES**, conforme regras do arranjo de pagamentos de propósito limitado instituído pela **RAÍZEN** para o **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**;
- c) Conceder acesso ao **CLIENTE** ao **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** e disponibilizar a este e aos **USUÁRIOS** serviço de atendimento telefônico, em horário comercial de segunda à sexta-feira;
- d) Disponibilizar a **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO** e a **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**, quando aplicável, para que o **CLIENTE** realize o pagamento dos valores devidos nos termos deste **CONTRATO**;
- e) Bloquear o uso da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** e as senhas individuais sempre que solicitado expressamente pelo **CLIENTE**;
- f) Prover treinamento ao **CLIENTE** acerca da utilização do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, sendo que, o treinamento e orientação aos **USUÁRIOS**, quanto à utilização do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, será de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.

CLÁUSULA NONA: RELATÓRIO DE TRANSAÇÕES

9.1. A **RAÍZEN** disponibilizará relatório contendo todas as **TRANSAÇÕES** realizadas através da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, no âmbito do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, por meio dos extratos analíticos disponibilizados pelo **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**.

9.2. O **CLIENTE** poderá questionar qualquer **TRANSAÇÃO** descrita no extrato analítico previsto no item anterior, devendo fazê-lo impreterivelmente até a **DATA DE PAGAMENTO**, mediante o apontamento da inconformidade comprovadamente encontrada. O apontamento de qualquer inconformidade não alterará o valor ou **DATA DE PAGAMENTO**, de forma que o **CLIENTE** deverá efetuar o pagamento integral. A **RAÍZEN** efetuará a análise da inconformidade apontada pelo **CLIENTE** e, se constatar que a **TRANSAÇÃO** foi realizada indevidamente, efetuará o desconto da quantia correspondente na próxima **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: PAGAMENTOS E ENCARGOS MORATÓRIOS

10.1. Na **DATA DE APURAÇÃO**, o **CLIENTE** deverá, independentemente de qualquer solicitação por parte da **RAÍZEN**, acessar, através do canal, portal, plataforma ou qualquer outro meio que for disponibilizado pela **RAÍZEN** para tanto, conforme indicação realizada por esta através de correspondência eletrônica, e imprimir a **NOTA DE DÉBITO/FATURA/FATURAMENTO/BOLETO**, a **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**, quando aplicável.

10.1.1. Na impossibilidade de obtenção de quaisquer dos documentos relacionados no item anterior, o **CLIENTE** deverá, até a data do vencimento, contatar a Central de Atendimento da **RAÍZEN** para solicitar o envio manual desses documentos. Caso o **CLIENTE** deixe de efetuar o pagamento devido, serão aplicados os encargos moratórios previstos no item 10.3 abaixo, que incidirão até o efetivo pagamento dos valores devidos.

10.2. O **CLIENTE** se compromete a efetuar o pagamento integral dos valores devidos na **DATA DE PAGAMENTO**.

10.3. O atraso no pagamento pelo **CLIENTE** de qualquer quantia devida nos termos deste **CONTRATO** constituirá de pleno direito o **CLIENTE** em mora e importará no vencimento antecipado de todo o saldo devedor em aberto, sujeitando-o ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito apurado, todos calculados *pro rata temporis*, honorários de advogado, correção monetária, despesas judiciais e demais cominações de direito.

10.4. Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.3, havendo atraso no pagamento dos valores devidos pelo **CLIENTE**, a **RAÍZEN** poderá bloquear o acesso à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, independente de aviso prévio, podendo ser desbloqueados quando da regularização do débito.

10.5. Caso a **RAÍZEN** tenha que recorrer a procedimento administrativo ou judicial para recebimento da dívida inadimplida pelo **CLIENTE**, este arcará ainda com o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito, se cobrado na esfera administrativa, e de 20% (vinte por cento) do valor do débito, se cobrado na esfera judicial, a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. Observado o quanto disposto no item 11.1.1 infra, o presente instrumento entra em vigor na data de sua adesão eletrônica, e vigorará por prazo indeterminado.

11.1.1. O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante solicitação, prévia e expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência, a ser realizado através do e-mail cancelamento.shellboxempresas@raizen.com.

11.1.2. Fica facultado às Partes acordarem, por meio de documento em separado, condições



específicas a serem aplicadas em caso da rescisão deste instrumento.

11.1.3. A rescisão por justa causa ou término deste instrumento sem a observância do aviso prévio previsto no item 11.1.1 supra, provocado por parte do **CLIENTE**, ensejará o pagamento pelo **CLIENTE** de penalidade contratual, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da(s) **NOTA(S) DE DÉBITO/FATURA(S)/FATURAMENTO(S)** emitido(s) contra o **CLIENTE** nos últimos 6 (seis) meses anteriores à rescisão ou término deste instrumento, sem prejuízo da reparação por perdas e danos ocasionados à **RAÍZEN**.

11.2. O presente instrumento poderá ser rescindido automaticamente pela **RAÍZEN** nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, liquidação ou intervenção de qualquer das Partes;
- b) Se, em 3 (três) meses não houver **TRANSAÇÕES** realizadas via **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**;
- c) Atraso ou falta de pagamento dos valores devidos pelo **CLIENTE** em outros instrumentos, firmados junto à **RAÍZEN** ou empresa do seu grupo econômico, em prazo superior a 10 (dez) dias;
- d) Uso fraudulento da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** por parte do **CLIENTE**, **USUÁRIO** e/ou pessoas a eles ligados;
- e) Descumprimento de obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, não sanada dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua data de vencimento;
- f) Descumprimento de obrigação não pecuniária disposta no presente **CONTRATO**, seus anexos, bem como nos instrumentos constitutivos das **GARANTIAS**, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio de notificação expressa pela **RAÍZEN**;
- g) Término de qualquer outra relação contratual e/ou comercial entre a **RAÍZEN** e o **CLIENTE**;
- h) Término da parceria comercial entre a **RAÍZEN** e eventuais empresas parceiras que interfiram irremediavelmente na continuidade do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**;
- i) Se por morte, insolvência, ou incapacidade de qualquer dos fiadores ou deterioração do bem ou ativo objeto da **GARANTIA**, o **CLIENTE** não: (i) indicar à **RAÍZEN** fiadores substitutos de comprovada idoneidade no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que tomou conhecimento desse evento, por si, por terceiros ou pela própria **RAÍZEN**, ficando a juízo desta última a aceitação dos novos fiadores, ou (ii) reforçar ou constituir nova **GARANTIA**;
- j) Se o **CLIENTE**, sem a prévia e expressa anuência da **RAÍZEN**, ceder, transferir ou partilhar os direitos e obrigações deste contrato;
- k) Alteração do controle societário direto ou indireto do **CLIENTE**.

11.2.1. A rescisão deste instrumento, poderá acarretar, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no vencimento antecipado de todas as quantias devidas pelo **CLIENTE**, as quais se tornarão imediatamente exigíveis, inclusive aquelas decorrentes de **LIMITE DE CRÉDITO** concedido pela **RAÍZEN** nos termos da Cláusula Sexta acima, com todas as penalidades e acréscimos previstos neste **CONTRATO**.

11.3. O término do **CONTRATO** implicará no imediato cancelamento do acesso do **CLIENTE** e **USUÁRIOS** à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, e importará no vencimento antecipado de todas as obrigações do **CLIENTE** no âmbito do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ADESÃO ELETRÔNICA AO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

12.1. A **RAÍZEN** poderá alterar as condições deste **CONTRATO**, seus anexos e/ou da **FICHA CADASTRAL**, mediante prévia comunicação ao **CLIENTE**, através de quaisquer meios. A comunicação ao **CLIENTE** das alterações poderá ser realizada mediante informações ou mensagens disponibilizadas via **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** ou, ainda, por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela **RAÍZEN**.

12.2. Na hipótese do **CLIENTE** não concordar com as modificações comunicadas na forma estabelecida na cláusula 12.1 supra, ele deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do envio do comunicado, exercer o direito de resiliir este **CONTRATO**, devendo fazê-lo mediante envio de notificação à **RAÍZEN** conforme prazo descrito na Cláusula 11.1.1, que providenciará o cancelamento dos acessos ao **PORTAL** e à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**.

12.3. O não exercício do direito de resilição deste **CONTRATO** nos termos da cláusula 12.2, ou a utilização do **PORTAL** e/ou **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** depois de decorrido o prazo indicado na referida cláusula, implicará, para todos os fins de direito, na aceitação e na adesão irrestrita do **CLIENTE** às novas condições.

12.4. O **CLIENTE** do **SHELL BOX EMPRESAS MODALIDADE PÓS-PAGO** concorda, desde já, em assinar, de forma eletrônica e/ou digital, documentos adicionais que forem solicitados pela **RAÍZEN** no tocante às alterações deste **CONTRATO**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 A **RAÍZEN** não será responsável pela restrição do uso da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** na **REDE CREDENCIADA**, e tão pouco pela qualidade, preço ou características dos produtos e serviços adquiridos junto à **REDE CREDENCIADA**, devendo o **CLIENTE** exercer os seus direitos de reclamação pelos serviços ou produtos adquiridos diretamente junto ao **CREDCENCIADO**. Caberá unicamente ao **CLIENTE** orientar os seus **USUÁRIOS** acerca da utilização da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** na **REDE CREDENCIADA** disponível, bem como da necessidade de conferir a exatidão dos valores das **TRANSAÇÕES** e a qualidade dos serviços e/o produtos adquiridos junto à **REDE CREDENCIADA**.

13.2. A **RAÍZEN** não se responsabiliza pela utilização indevida da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, do **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** ou do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, por parte dos **USUÁRIOS** ou por parte dos gestores de frota do **CLIENTE**, bem como pelo fornecimento de informações imprecisas, incorretas ou inverídicas no **PORTAL**, tais como: dados cadastrais dos veículos e dos funcionários, falta de zelo e segurança quanto ao sigilo das senhas de acesso à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** e ao **PORTAL**, disponibilização de senha a pessoas não autorizadas, etc.

13.3. O **CLIENTE** está plenamente ciente de que a **RAÍZEN** não é responsável: (i) pela emissão, pelo **CREDCENCIADO**, da nota fiscal referente à venda de combustível, cabendo a este a emissão dos respectivos documentos fiscais, (ii) pela disponibilização pelo **CREDCENCIADO** do arquivo "XML" de todas as notas fiscais referentes aos cupons e/ou documentos fiscais referentes à venda de combustível, e (iii) por outros produtos e demais serviços ofertados diretamente pelo **CREDCENCIADO**.

13.4. A **RAÍZEN** também não se responsabiliza pelas consequências decorrentes da suspensão do uso da **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS** e da redução dos **LIMITES DE CRÉDITO** e **OPERACIONAL**, nos termos estipulados neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. O **CLIENTE**, seus funcionários, diretores, sócios e prepostos estão obrigados a manter o sigilo sobre todas as informações que envolvem o **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, incluindo o **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, comprometendo-se a não fornecer essas informações a terceiros e não utilizá-las para fins diversos dos previstos no presente instrumento, sob pena de incorrer em perdas e danos.

14.2. São de propriedade exclusiva da **RAÍZEN** todos os direitos de propriedade intelectual sobre os softwares, sistemas, layout, design, *look&fell*, utilizados no **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**. As marcas utilizadas no **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** são de propriedade da **RAÍZEN** e/ou licenciadas a ela, ou eventualmente das empresas parceiras.

14.3. A forma, impressão, dizeres e utilização do nome e produtos do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** pertencem exclusivamente a **RAÍZEN** e/ou as empresas parceiras, cabendo-lhes o direito de alterá-los ou substituí-los segundo seu exclusivo critério, sem quaisquer consultas prévias ao **CLIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as obrigações tributárias, laborais e previdenciárias originadas da execução do presente instrumento serão de responsabilidade da parte a quem a lei designar como contribuinte ou devedor, sendo certo que cada qual ficará diretamente responsável pelos respectivos recolhimentos.

15.2. A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade da Parte e não caracterizará renúncia ou modificação de qualquer direito ou obrigação estabelecida neste instrumento, que permanecerá válida integralmente para todos os fins de direito.

15.3. As Partes reconhecem, desde já, que o presente **CONTRATO** constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 784, inciso III e seguintes do Código de Processo Civil.

15.4. Os termos e condições do presente **CONTRATO** obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores.

15.5. A **RAÍZEN** fica desde já autorizado a, periodicamente, verificar a existência de qualquer restrição de crédito em nome do **CLIENTE** nas Instituições e Sistemas de Proteção de Crédito, bem como incluir os dados do **CLIENTE** nas respectivas instituições em caso de inadimplência dos valores devidos no âmbito do presente instrumento.

15.6. Fica facultado à **RAÍZEN**, a seu critério e a qualquer tempo, e independentemente da exposição do motivo, reduzir ou suspender, de forma unilateral, o **LIMITE DE CRÉDITO** atribuído ao **CLIENTE**, bem como suspender o acesso ao **PORTAL** e/ou à **FUNCIONALIDADE SHELL BOX EMPRESAS**, sempre que julgar necessária a adoção de qualquer destas medidas.



15.7. Qualquer comunicado a ser enviado de uma parte para outra deverá ser direcionado aos gestores indicados pelas Partes. As comunicações deverão ser feitas de forma escrita, sendo reputadas válidas aquelas encaminhadas por meio eletrônico ou pelo **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**.

15.8. É facultado a **RAÍZEN** agendar e realizar reuniões com os representantes do **CLIENTE** responsáveis pelo controle e gestão da frota de veículos cadastrados no **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS**, e que terão como objetivo apresentar os indicadores do processo de gestão e formas de obtenção do melhor aproveitamento dos serviços prestados pela **RAÍZEN**.

15.9. Fica a **RAÍZEN**, desde já autorizada pelo **CLIENTE**, a transferir ou ceder, no todo ou em parte, qualquer título, direito ou obrigação decorrentes deste Contrato e de demais instrumentos relacionados ao **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, independentemente de anuência prévia ou comunicação ao **CLIENTE**.

15.10. Fica vedado ao **CLIENTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato e de demais instrumentos relacionados ao **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** sem anuência prévia e expressa da **RAÍZEN**, sendo que, qualquer cessão ou outro tipo de transferência não autorizada e efetuada sem a anuência da **RAÍZEN** será nula e ineficaz.

15.11. A **RAÍZEN** poderá ceder os direitos de créditos oriundos da utilização do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS** a empresas parceiras ou empresa a ela afiliada, independentemente de prévio aviso ao **CLIENTE**.

15.12. O **CLIENTE** expressamente autoriza a **RAÍZEN** a efetuar a suspensão e bloqueio do uso do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, pelo **CLIENTE** e por seus **USUÁRIOS**, quando o **CLIENTE** possuir qualquer débito vencido e inadimplido com a **RAÍZEN** ou com empresas do seu grupo econômico, decorrente de qualquer outro relacionamento comercial e/ou contratual entre o **CLIENTE**, **RAÍZEN** e/ou com empresa do seu grupo econômico. A suspensão do uso do **SISTEMA SHELL BOX EMPRESAS**, pelo **CLIENTE** e por seus **USUÁRIOS**, permanecerá até que o débito inadimplido seja devidamente quitado pelo **CLIENTE**.

15.13. O **CLIENTE** autoriza ainda a **RAÍZEN** a fornecer suas informações relativas às obrigações aqui contratadas e respectivas **TRANSAÇÕES** realizadas, em caso de ordens judiciais e/ou administrativas recebidas pela **RAÍZEN**.

15.14. O **CLIENTE** reconhece que a marca, logomarca e direito de propriedade intelectual da **RAÍZEN** representam ativos altamente valiosos e se compromete a respeitá-los e protegê-los, abstendo-se de utilizá-los direta ou indiretamente, concordando que não farão uso destes sem a prévia e expressa permissão da **RAÍZEN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Considerando que as atividades de tratamento de dados pessoais são inerentes à execução do objeto do presente Contrato, ao cumprimento de lei ou ao exercício regular de direitos, fica expressamente ressalvado que tais atividades serão exercidas pela **RAIZEN** observando-se os conceitos e regramentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira. No âmbito deste Contrato, e para a finalidade de seu cumprimento, são entendidos como dados pessoais os dados que identificam diretamente ou podem tornar identificáveis as pessoas físicas dos representantes legais do **CLIENTE**, **USUÁRIOS** e fiadores.

16.2. A **RAIZEN**, no âmbito do presente Contrato, poderá realizar atividades de análise e compartilhamento de dados relativos ao **CLIENTE**, assim como, nos termos da lei acima mencionada, atividades de tratamento de dados pessoais de seus representantes legais, fiadores e **USUÁRIOS**, podendo ainda compartilhá-los com:

- a) órgãos de proteção ao crédito, em caso de débito do **CLIENTE**;
- b) parceiros comerciais da **RAIZEN** para a realização de parcerias;
- c) fornecedores contratados pela **RAIZEN** para a realização do objeto deste Contrato;
- d) qualquer pessoa a quem a **RAIZEN** se proponha a transferir todos ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações, conforme previsto neste Contrato;
- e) qualquer pessoa que esteja fornecendo uma garantia em relação às obrigações do **CLIENTE**, sob qualquer contrato com a **RAIZEN**; e
- f) afiliadas da **RAIZEN**.

16.3. A **RAÍZEN**, assim como o **CLIENTE**, declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

16.4. O **CLIENTE** deve dar ciência aos **USUÁRIOS** sobre a **LGPD** e garantir que as informações dos **USUÁRIOS**, cadastradas pelo **CLIENTE** no **PORTAL SHELL BOX EMPRESAS** e/ou fornecidas à **RAÍZEN**, encontram-se em



conformidade com a **LGPD**, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: COMPLIANCE

- 17.1. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, tais como as leis n.º 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, o US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Instrumento.
- 17.2. Adicionalmente, as Partes declaram que possuem Códigos de Conduta e Políticas próprias, com disposições que visam a condução dos seus negócios de forma íntegra, ética, sustentável e incluem, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.
- 17.3. Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.
- 17.4. Para fins deste CONTRATO, considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, a este Instrumento e ao Código de Conduta Raízen deverão ser denunciadas no Canal de Ética Raízen pelo telefone (0800-7-724936) e e-mail (canaldeetica@raizen.com).
- 17.5. O presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nas Cláusulas 17.1. a 17.4.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 18.1. O **CLIENTE** será a única responsável pelo cumprimento de todas as normas municipais, estaduais e federais concernentes à proteção do meio ambiente, ao transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos e dos resíduos gerados, seu tratamento e sua destinação final, pertinentes ao segmento de negócio.
- 18.2. As Partes obrigam-se a obedecer rigorosamente toda a legislação brasileira vigente, especialmente a Legislação Ambiental, Trabalhista e de Saúde e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias do presente instrumento, fica eleito o Foro de São Paulo/SP, sendo facultado a **RAÍZEN** optar pelo foro de domicílio do **CLIENTE**.

Este CONTRATO encontra-se registrado no ____ Tabelionato de Títulos e Documentos de São Paulo, e disponível no site www.shellboxempresas.com.br



Termos e Contratos

Aqui estão os termos e contratos aceitos para o ShellBox Empresas e seu serviços relacionados.

TÍTULO	ACEITO POR
PAYLY_CONTRATO_DE_CREDENCIAMENTO_E_ADESAO_DE_ESTABELECIMENTOS	KUAYRE SILVA MEIRELES 
PAYLY_POLITICA_DE_PRIVACIDADE	KUAYRE SILVA MEIRELES 
SBE_CONTRATO_DE_ADESAO	KUAYRE SILVA MEIRELES 

Exibir **10** por página